

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 13/2021

Oferta de Compra №: 48175

Processo nº: 202100005006546

Data da Realização: 29/03/2021

Horário: 09:00

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 262/2020, considerando o que consta no processo SEI nº 202100005006546, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, exclusiva para ME e EPP, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de botijões de gás de cozinha P – 13 – GPL, sob demanda, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 09h00 (horário de Brasília-DF) do dia 29/03/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.



1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha

P-13-GPL, sob demanda, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de en-

trega e demais condições expressas no Termo de Referência.

1.2 - O valor total estimado para a despesa é de R\$ 4.305,00 (Quatro mil, trezentos e cinco

reais).

1.3 - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste

contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, pre-

videnciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras

despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto

desta contratação.

1.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas,

acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente

ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes

desta Dispensa de Licitação, assim como estiverem habilitadas para participação desta DIS-

PENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, no www.comprasnet.go.gov.br.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação

de suas propostas e documentação.

2.3 - Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:



- a) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial,
   falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- e) Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f) Não estiver devidamente cadastrada, com o status homologado ou credenciado, junto ao CADFOR Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema COMPRASNET.GO;

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.
- 3.3 Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

de 15

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pro-

vedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Administração, órgão promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que

por terceiros.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pri-

vativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por

item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do

site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dis-

pensa de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Incumbirão, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico du-

rante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negó-

cios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

4.4 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as

especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico

cpl.administracao@goias.gov.br, após o término da etapa de lances e convocação pelo



Membro da Comissão de Licitação, em até 02 (duas) horas, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.
- 4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos serem prestados à SEAD sem ônus adicional.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Membro da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: 29/03/2021

Início da sessão: 09:00 horas

Fim da sessão: 11:00 horas

Endereço eletrônico: cpl.administracao@goias.gov.br

6 - DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCE)

6.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão

encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância

deve corresponder ao valor total do ITEM a ser ofertado.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para

abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 - Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que

tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 - A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 - Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, o sis-

tema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas,

quando não será mais permitida a realização de emenda, complementação, acréscimo ou

retificação nas mesmas.

6.7 - Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema clas-

sificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro,

no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de

sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD



responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones

cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.

6.8 - Encerrada a sessão de lances, o Membro da Comissão de Licitação examinará a pro-

posta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao es-

timado para a contratação.

6.9 - Ao final do período destinado ao registro de propostas, a SEAD poderá negociar dire-

tamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que

seja obtido melhor preço.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha

apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 - Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Mem-

bro da Comissão de Licitação efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste

edital, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim su-

cessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à

Dispensa de Licitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail:cpl.adminis-

tracao@goias.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação pelo

Membro da Comissão de Licitação, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a

31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta

exigência estão relacionados abaixo:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;

#### 8.2 - F ainda:

- a) Certidão Negativa Improbidade CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);
- b) Declaração CADIN/GO Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;
- d) Documento do Representante legal da Empresa;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor);



- f) Certidão de Regularidade com o CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;
- h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));
- i) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU);
- 8.3 A empresa que apresentar o CRC Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR atualizado somente precisará apresentar os seguintes documentos dos subitem 8.2 letras (a, b, f, g, i)
- 8.4 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.
- 8.5 O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, em original ou cópia simples acompanhada dos originais, para esta Comissão de Licitação, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública desta Cotação Eletrônica, a sua proposta devidamente ajustada, bem como os documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital ou que apresentem irregularidades no CRC emitido pelo CADFOR.



## 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/12, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 12.1 - A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Descrição	Código	Denominação
Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4100	Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos.
Ação	4144	Folha de Pagamento de Servidores Públicos

Superintendência de Gestão Integrada Gerência de Compras Governamentais

74.015-908 – GOIÂNIA-GO



Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes	
Fonte	100	Receitas Ordinárias.	
Modalidade de Aplica- ção	90	Aplicações Diretas	

Valor estimado para 2021: R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais)

### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela SEAD.
- 13.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante na tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 13.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá cumprir com todas as obrigações.

## 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos



previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 50 do Decreto

Estadual nº 9.666/2020 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas

referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravi-

dade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts.

86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá

apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo

facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas

daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº

17.928/12

14.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compro-

missos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Administração/GO, as

penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/12:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do

CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em

Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência:



- III. Multa: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
  - IV. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:
  - ✓ 6 (seis) meses, nos casos de:
    - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
    - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

5



- ✓ 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- ✓ 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 15.5 -Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CAD-FOR.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Membro da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Charles :



15.2 - Fica assegurado à SEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revo-

gar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ci-

ência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de

Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteri-

ormente estabelecido.

15.4 - As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.5 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à

contratação.

15.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resol-

vidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital

do Estado de Goiás.

15.7 - São parte integrantes deste edital:

I. Termo de Referência

Goiânia, 23 de março de 2021.

Doriva Juliano do Prado

Membro da Comissão de Licitação





#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade contratar empresa para fornecimento de botijões de gás de cozinha P – 13 – GPL, sob demanda.

### 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Subcontratação e Consórcios: Não é permitida conforme art. 33 da Lei  $n^{o}$  8.666/93.
- 2.2. Bem Comum: O objeto pretendido é da natureza comum, logo, pode se processado por pregão ou dispensa eletrônica.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços (evento SEI  $n^{\underline{o}}$  000018936204).
- 3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

ESTIMATIVA DE CUSTO									
Item	tem Descrição		Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$				
1	Gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão ( <b>sem vasilhame - carga de 13 kg</b> ).	42	botijão	R\$ 102,50	R\$ 4.305,00				

- 3.4.1. O <u>valor total estimado para a despesa é de R\$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais).</u>
- 3.5. Especificação técnica do objeto:
- 3.5.1. Gás Liquefeito de Petróleo GLP.
- 3.5.2. Composição básica: Propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha).
- 3.5.3. Acondicionado em botijão de 13 kg.
- 3.5.4. Rotulagem: o botijão deve trazer o lacre e o rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora;
- 3.5.5. Qualidade: O botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer tipo de danificação, devendo estar em perfeito estado de conservação;
- 3.5.6. Registro: Número de registro no Ministério da Saúde MS, bem como conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, deverão estar impressas no rótulo do produto;
- 3.5.7. Fabricação: Segundo normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### 4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 1 (uma) hora, após a formalização do pedido pelo gestor do contrato;
- 4.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços relacionados abaixo:
- 4.2.1. Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional, situado à Rua 94, nº 145, setor Sul, Goiânia/GO;
- 4.2.2. Anexo Universitário, situado à Rua 261, Setor Leste Universitário;
- 4.2.3. Superintendência da Escola de Governo, situado à Rua C135, setor Jardim América, Goiânia-GO;
- 4.2.4. Anexo Colégio José Carlos de Almeida, situado à Rua 03 esquina com Rua 23, setor Central, Goiânia-GO;
- 4.2.5. Anexo Universitário, situado à Av. Universitária esquina com a Rua 261 nº 1750, setor Universitário, Goiânia-GO;
- 4.2.5. Ou em outra localidade nesta capital a ser definida posteriormente.
- 4.3. O horário para a entrega deverá compreender entre às 08:00 a 17:00 h em dias úteis.
- 4.4. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações:
- a) O nome do produto;
- b) A marca;
- c) O(s) número(s) do(s) lote(s) ou número de serie (s) fornecido(s);
- 4.4. O produto entregue e será recebido:
- 4.4.1. provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 2 (dois) dias contados da entrega;
- 4.4.2. definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega e instalação do produto, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 4.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.3. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 4.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 5.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 5.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 5.6. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº

- 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 5.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 5.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93, na Lei Estadual  $n^{\circ}$  17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela cão ou omissão de seus representantes.
- 6.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.6. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.7. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 6.9. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei  $n^{o}$  8.078/90);
- 6.10. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 6.11. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 6.12. Os produtos deveram estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 6.13. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual  $n^{\circ}$  17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.14. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

#### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo dos Servidores: Sr. Esley Carvalho , CPF  $n^{\circ}$ . 125.133.341-91, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, e como seu substituto o Sr. Laurívio Monteiro de Oliveira, CPF  $n^{\circ}$ . 085.657.081-87, ocupante do cargo de Assessor.

### 9. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

9.1. Garantia legal.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;
- 10.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;
- 10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.
- 11.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 11.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 12. DA CLÁUSULA ARBITRAL

- 12.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.
- 12.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 12.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo

funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

- 12.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 12.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 12.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 12.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 12.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 12.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente, em 16/03/2021, às 15:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente, em 16/03/2021, às 19:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado, em 19/03/2021, às 12:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador

000018935932 e o código CRC 0DA3ADB6.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 7º ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202100005006546

SEI 000018935932